

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

**ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 29/11/2019 às 14h00, tendo participado da reunião o Presidente do Conselho **Sr. TELAMON B. FIRMINO NETO**, o **Sr. LAURENT TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOME/AM, SMTU, CDL/MANAUS, MANAUSTRANS, SEMEF, CAU/AM, ADEMI/AM, CRC/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUS** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 27.11.2019. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

**1. DECISÃO N.º 662/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 12436/2019**

**INTERESSADO: ALEXSANDER BARRETO MORENO**

**PLEITO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE COMERCIAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE HABITABILIDADE COMERCIAL**, para o imóvel localizado na Avenida Praia do Futuro, nº 1, Comunidade Rio Solimões, Lote 01, Quadra 16 - Tarumã, acompanhando o Parecer nº 531/2019 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), quanto a alteração de uso e ao reenquadramento e também quanto aos aspectos urbanísticos, flexibilizando os afastamentos frontal e lateral, desde que:

i. Assine o termo de área *non aedificandi*;

ii. Apresente a área mínima permeável, conforme a legislação exige;

iii. Não haja abertura em hipótese alguma para o lote vizinho, ou altura mínima de 1,80m;

iv. Em caso de ampliação a legislação vigente deverá ser atendida;

v. Deverá atender pelo menos 50% da área permeável com piso concregrama (adendo da FIEAM);  
e

vi. Que o IMPLURB confirme se a área de carga e descarga é suficiente para o exercício da atividade, conforme legislação vigente (adendo da SEMMAS).

Ausência: CREA/AM.

**2. DECISÃO N.º 663/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 13039/2019**

**INTERESSADO: DARTAGNAM SALES LOPES**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Jorge Bivaqua, 659 – Conjunto 31 de Março – Japiim, para as atividades de comércio tipo 1 e tipo 2 e serviço tipo 1 e tipo 2, devendo o interessado efetuar o pagamento da outorga onerosa de alteração de uso e apresentar a anuência do vizinhos.

Ausência: CRC/AM e CREA/AM.

**3. DECISÃO N.º 664/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008419**

**INTERESSADO: PORTELA AUTO POSTO LTDA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO E HABITE-SE COMERCIAL COM MUDANÇA DE TITULARIDADE**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **REGULARIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO E HABITE-SE COMERCIAL COM MUDANÇA DE TITULARIDADE**, para o imóvel localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 9555 – Ponta Negra, com assinatura do carimbo de área *non aedificandi*.

Ausência: CRC/AM e CREA/AM.

**4. DECISÃO N.º 665/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 11943/2019**

**INTERESSADO: MARIZETE LINS DA SILVA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME/AM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua Pres. Nilo Peçanha, nº 125, quadra D, Parque das Palmeiras - Bairro: Flores, considerando que a interessada cumpriu com todos os itens pendentes e relevantes ao processo e não possui aberturas para o lote vizinho.

Ausência: CRC/AM e CREA/AM.

**5. DECISÃO N.º 666/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 9756/2019**

**INTERESSADO: JORGE CARLOS DA SILVA RAIMUNDO**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE SE COMERCIAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO IMMU**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE SE COMERCIAL**, para o imóvel localizado na Av. Brasil, nº O-03 – Santo Agostinho, considerando que foram apresentados os registros de imóveis e que o afastamento lateral, deve ser desconsiderado em virtude de que os 02 lotes pertencem ao mesmo proprietário, flexibilizando afastamento frontal, com pagamento de outorga onerosa e carimbo de área *non aedificandi*.

Ausência: CRC/AM e CREA/AM.

**6. DECISÃO N.º 667/2019 – CMDU**

**PROCESSO: 13167/2019**

**INTERESSADO: HENRIQUE JOSÉ MENDONCA DE OLIVEIRA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CRC/AM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua C1, nº 2 – Adrianópolis, para as atividades pretendidas que são permitidas para a localidade, flexibilizando as vagas de garagem, desde que:

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

- i. Seja mantido o contrato de locação durante todo o período de operação do estabelecimento, sob pena de cancelamento imediato do alvará;
- ii. Seja paga a outorga onerosa de alteração do uso;
- iii. Confirmação da anuência dos moradores anexada, considerando que tratar-se de lote aprovado para residencial;
- iv. Fica vedado o uso do passeio público para utilização de mesas/cadeiras (adendo da PGM);
- v. Seja apresentada a anuência dos moradores da Rua C1, onde será o estacionamento (adendo da PGM);
- vi. O lote apresentado como estacionamento, deverá ser sinalizado na parte frontal, a fim de que os usuários do empreendimento identifiquem o local (PGM).
- vii. O IMPLURB deverá confirmar se o estacionamento apresentado pelo interessado, se localiza à 150m do lote;
- viii. Apresente o projeto de acústica com o respectivo registro de responsabilidade técnica (adendo do CAU/AM); e
- ix. Deverá ser mantido o contrato de locação durante todo o período de operação do estabelecimento, sob pena de cancelamento imediato do alvará.

Uma vez atendida as exigências, considera-se o pleito atendido sem a necessidade de retorno a esse Conselho.

Ausência: CREA/AM.

**Também foram definidas as seguintes diligências:**

**7. DESPACHO Nº 87/2019**

**PROCESSO: 3442/2019**

**INTERESSADO: TELMA MARIA VIGA DE ALBUQUERQUE**

**PLEITO: CIT COM ISENÇÃO DE COBRANÇA DE OUTORGA ONEROSA PARA REENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à **VPRES** do **IMPLURB**, uma vez que é possível identificar que a interessada apresentou documentos importantes para análise, no entanto, o relator do processo se declara incompetente em razão da matéria, pois não tem capacidade técnica para análise dos documentos e argumentos apresentados pela interessada, pois a mesma trata-se de matéria excepcional e necessita de análise do regramento jurídico e entendimento de leis muito específicas. Desta forma, a sugestão deste relator é que:

- i) O presente processo retorne para a Presidência do conselho, e que;
- ii) Haja análise Jurídica do Registro da Associação e seu estatuto, se a finalidade se enquadra nas exceções da leis conforme a carta da interessada;
- iii) Anexar o Parecer nº 316/2019 - PMAU – PI/PGM;
- iv) Ao retorno dos autos, o processo seja redistribuído visto a incapacidade técnica do conselheiro primordial em relatar pauta tão específica e importante, ou ainda;
- v) A presente pauta seja trabalhada conforme o Art. 10 do Regimento deste Conselho, pela qual "O CMDU poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia visando subsidiar o exercício das suas competências, reduzindo a termo as conclusões do encontro".

**8. DESPACHO Nº 88/2019**

**PROCESSO: 13321/2019**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

**INTERESSADO: VIEIRALVES IMOBILIARIA LTDA**

**PLEITO: APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CASA CIVIL**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à **GPS/IMPLURB**, para a devida análise quanto ao desmembramento e posterior retorno a este Conselho.

Ausência: CRC/AM e CREA/AM.

Em seguida foi realizado o sorteio dos processos conforme folha de protocolo, com o comprovante de recebimento anexo. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Manaus, 29 de novembro de 2019.

**TELAMON FIRMINO NETO**

Presidente do CMDU

**LAURENT TROOST**

Assessor do CMDU

**CARMEM ROSA SOEIRO ABREU**

Conselheira Suplente Representante da PGM

**LUCAS KOSVOSKI DE OURIQUE**

Conselheiro Titular Representante da SEMMAS

**FRANK DO CARMO SOUZA**

Conselheiro Titular Representante do SINDUSCON/AM

**CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO**

Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

**LUIZ RICARDO ALVES DA SILVA**

Conselheiro Titular Representante da CMM

**ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**

MARIA SILVIA BICHO TINOCO  
Conselheira Titular Representante da SEMINF

ISLANE RODRIGUES DE SOUZA  
Conselheira Suplente Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE  
Conselheiro Titular Representante do SINTRACOMECA/AM

MANOEL REIS VIEIRA JUNIOR  
Conselheiro Titular Representante do IMMU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CDL/MANAUAS

CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES  
Conselheira Titular Representante da AGEMAN

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA  
Conselheiro Titular Representante da SEMEF

JEAN FARIA DOS SANTOS  
Conselheiro Titular Representante do CAU/AM

MARIANA VASQUEZ MAXIMO  
Conselheira Suplente Representante da ADEMI/AM

**ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Conselheiro Titular Representante do CRC/AM

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES  
Conselheira Titular Representante da CASA CIVIL

MARIA DO CARMO LEÃO  
Conselheira Representante da VISA MANAUS/SEMSA

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA  
Secretária do CMDU